



LEI N° 815/2022-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIANA RODRIGUES MOURÃO, LOCALIZADO NA RUA CORRÊA NETO (RUA 8), Nº 3125, BAIRRO PAULO CORRÊA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinário do dia 21 de janeiro de 2022, APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Rua Corrêa Neto (Rua 8), nº 3125, bairro Paulo Corrêa, de propriedade da Sra. **Mariana Rodrigues Mourão**, área de 240,00m² (08,00m x 30,00m) e área edificada de 90,00m² (06,00m x 15,00m), perímetro 76,00 m, quadra 18, setor 004, conforme laudo de avaliação e título definitivo do imóvel.

LIMITES:

AO NORTE: (fundo) com Marlison Souza Fonseca – 08,00m.

AO SUL (frente) com Rua Corrêa Neto – 08,00m.

A LESTE (lado esquerdo) com Maria Trindade dos Santos Almeida – 30,00m.

A OESTE (lado direito) com Benilma Santos dos Santos – 30,00m.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. A desapropriação do imóvel que se refere este Projeto de Lei destina-se a **construção de um ginásio poliesportivo** e correrá à conta do Programa do Trabalho 12.361.0062.1005.0000, Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação - Construção de Quadras Poliesportiva em Escolas Municipais e a **construção de uma escola com 12 salas de aula** que correrá à conta do Programa do Trabalho 12.361.0061.1003.0000, Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação - Construção, Restauração e ou Ampliação de Escolas Municipais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 21 de janeiro de 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS -
PGMP
LEI N° 815/2022-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIANA RODRIGUES MOURÃO, LOCALIZADO NA RUA CORRÉA NETO (RUA 8), N° 3125, BAIRRO PAULO CORRÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinário do dia 21 de janeiro de 2022, APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Rua Corrêa Neto (Rua 8), nº 3125, bairro Paulo Corrêa, de propriedade da Sra. **Mariana Rodrigues Mourão**, área de 240,00m² (08,00m x 30,00m) e área edificada de 90,00m² (06,00m x 15,00m), perímetro 76,00 m, quadra 18, setor 004, conforme laudo de avaliação e título definitivo do imóvel.

LIMITES:

AO NORTE: (fundo) com Marlison Souza Fonseca – 08,00m.

AO SUL (frente) com Rua Corrêa Neto – 08,00m.

A LESTE (lado esquerdo) com Maria Trindade dos Santos Almeida – 30,00m.

A OESTE (lado direito) com Benilma Santos dos Santos – 30,00m.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. A desapropriação do imóvel que se refere este Projeto de Lei destina-se a **construção de um ginásio poliesportivo** e correrá à conta do Programa do Trabalho 12.361.0062.1005.0000, Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação - Construção de Quadras Poliesportiva em Escolas Municipais e a **construção de uma escola com 12 salas de aula** que correrá à conta do Programa do Trabalho 12.361.0061.1003.0000, Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação - Construção, Restauração e ou Ampliação de Escolas Municipais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 21 de janeiro de 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador: NCSX9VBER

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/01/2022 - N° 3041. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>